



DIÁRIO OFICIAL

Edição Extra



ESTADO DA PARAÍBA

-PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO-

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 072, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005.

13 / DEZEMBRO / 2023

PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO: “OLINALDO MARTINS DA SILVA”.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI N° 393, de 13 de dezembro de 2023.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente e adota outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Sobrado - PB, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no § 3º do Artº 167 da Constituição Federal, no inciso III do art. 41 e art. 44 e 45 da lei Federal de nº 4.320 de 14 de março de 1964 e na Lei Complementar n.º 201 de 24 de outubro de 2023.

Art. 1º - Fica aberto de crédito adicional especial, no montante de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), destinados ao esforço de dotação do orçamento público do município de Sobrado – PB,

Parágrafo único – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

00.205.12.361.0003.2009 – Manutenção da Secretaria de Educação

Recurso: 706 - Transferência Especial da União

44.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 200.000,00

00.208.20.122.0009.2030 - Manutenção da Sec. de Agricultura

Recurso: 706 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.

44.90.52.00 – Máquinas Retroescavadeira R\$ 100.000,00

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para atender a execução do crédito especial mencionado no art. 1º, a fim de se respeitar às disposições legais previstas na Lei 4.320/64, e o excesso das **Transferência Especial para Investimento conforme Plano de Ação 09032023-034647**

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Sobrado, 13 de dezembro de 2023.

Oinaldo Martins da Silva

Prefeito Constitucional de Sobrado – PB